



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 399/2020 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 01 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

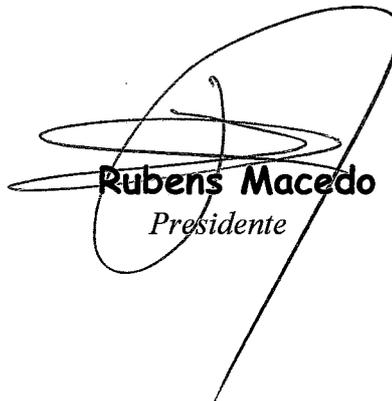
Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 20-033
Data 01/12/2020
Rubens Macedo
Assinatura

Assunto: Encaminhamento do autógrafa do PROJETO DE LEI Nº 011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, de autoria do Ilustre Vereador **Creude de Arruda Castrillon**, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafa do **PROJETO DE LEI Nº 011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020. “Dispõe sobre a inclusão da festa da Associação de Produtores Rurais da Piraputanga (Apropira), no Calendário Oficial de eventos do Município de Cáceres-Mato Grosso.”** Aprovado, na Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2020.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,


Rubens Macedo
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre a inclusão da festa da Associação de Produtores Rurais da Piraputanga (Apropira), no Calendário Oficial de eventos do Município de Cáceres-Mato Grosso.”

Autores: Vereador Creude de Arruda Castrillon.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

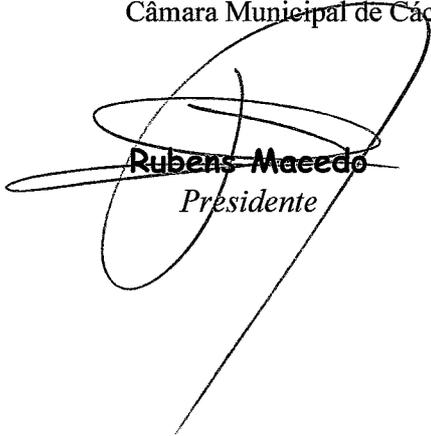
Artigo 1º. Fica instituído e incluso o dia 15 de setembro no Calendário Oficial de eventos do Município de Cáceres — Mato Grosso, o dia da festa da Associação de Produtores Rurais da Piraputanga (Apropira).

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber a presente Lei.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de novembro de 2020.


~~Rubens Macedo~~
Presidente